



## PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 11/2020**

**PROCESSO Nº 13/2020**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/08/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min**

**LOCAL: SEDE DO CIVAP, NA VIA CHICO MENDES, 65 - QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS, DESTINADOS A 19 (DEZENOVE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

O **CIVAP** - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para os medicamentos descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

- Esta licitação se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, FLORÍNEA, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUPÉRCIO, NANTES, OSCAR BRESSANE, PARAGUAÇU PAULISTA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, QUATÁ, TACIBA e TARUMÃ.

- O sistema de registros de preços e a modalidade de pregão adotada foram regulamentados, no âmbito do CIVAP, pelos Decretos nºs 001/2008 e 002/2008 respectivamente.

- **O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, no dia 17 (dezesete) de agosto de 2020, a partir das 09h00min e será conduzido pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico, designadas pela Portaria CIVAP nº 003/2020.**

## CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto registrar preços de medicamentos de uso rotineiro e não judicializados, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste edital, visando eventuais e futuras aquisições, para período de 12 (doze) meses. Se destinam aos municípios relacionados no Preâmbulo deste.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ R\$ 2.961.077,82** (dois milhões e novecentos e sessenta e um mil e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada município no momento de cada contratação.

1.3. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recurso de origem de Convênio(s) firmado(s) com o Estado.

1.4. Os preços finais a serem registrados deverão ter como teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) disponibilizados no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), vigente na data da apresentação da proposta, considerado ICMS de 18% vigente para o Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA II - PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas para licitar e/ou contratar com esta Administração (CIVAP e Prefeituras participantes do certame), nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6. Que possua em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao CIVAP ou às Prefeituras que o integra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## **CLÁUSULA III - CREDENCIAMENTO**

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a)** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a)** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### **CLÁUSULA IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 11/2020

PROCESSO Nº 13/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2020

PROCESSO Nº 13/2020

#### **CLÁUSULA V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta (física) deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo III - Proposta Comercial.

5.1.1. É preferível que também seja apresentada a proposta em mídia digital. Para tanto será disponibilizado no site do CIVAP SAÚDE, recurso Autocotação, no site [www.civap.com.br](http://www.civap.com.br) e inserida no envelope nº 01, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial (Anexo VII). A ausência da proposta em mídia digital não constitui motivação para a desclassificação de proposta.

**5.1.2. A apresentação da proposta em mídia digital não substitui a proposta física, sendo essa última de apresentação obrigatória e indispensável.**

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;**

**5.3.2. Número do Pregão e do Processo;**

**5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II;**

**5.3.4. Indicação da marca dos produtos cotados, além do número de registro na Anvisa, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;**

**5.3.5. Preços unitários em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;**

a) - Será considerada a oferta de preço com até três casas decimais após a vírgula.

b) - O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada município contratante, não sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.

**5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;**

**5.3.7. Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado;**

**5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:**

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza e não comporta nenhum tipo de reajuste.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.6. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município se acham previstos em planilha anexa ao Termo de Referência.

5.7. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

## **VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1. Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) - Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

NOTA: As provas de regularidade exigidas (certidões) devem ser todas adstritas aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto licitado.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério deste CIVAP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

#### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) - Declarações conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

#### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do

original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão consideradas válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## **CLÁUSULA VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise da proposta pela Pregoeira e equipes de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificada a proposta:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) - que apresente preço final superior ao da Tabela CMED, conforme definido no item 1.4 deste edital;
- d) - que contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

| ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA | LANCE MÍNIMO (R\$) | ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA | LANCE MÍNIMO (R\$) | ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA | LANCE MÍNIMO (R\$) |
|-----------------------------|--------------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------------|--------------------|
| <b>01</b>                   | 0,002              | <b>14</b>                   | 0,005              | <b>27</b>                   | 0,002              |
| <b>02</b>                   | 0,001              | <b>15</b>                   | 0,01               | <b>28</b>                   | 0,10               |
| <b>03</b>                   | 0,001              | <b>16</b>                   | 0,002              | <b>29</b>                   | 0,001              |
| <b>04</b>                   | 0,001              | <b>17</b>                   | 0,001              | <b>30</b>                   | 0,05               |
| <b>05</b>                   | 0,001              | <b>18</b>                   | 0,001              | <b>31</b>                   | 0,02               |
| <b>06</b>                   | 0,002              | <b>19</b>                   | 0,005              | <b>32</b>                   | 0,005              |
| <b>07</b>                   | 0,001              | <b>20</b>                   | 0,001              | <b>33</b>                   | 0,01               |
| <b>08</b>                   | 0,001              | <b>21</b>                   | 0,005              | <b>34</b>                   | 0,001              |
| <b>09</b>                   | 0,002              | <b>22</b>                   | 0,001              | <b>35</b>                   | 0,02               |
| <b>10</b>                   | 0,001              | <b>23</b>                   | 0,005              | <b>36</b>                   | 0,001              |
| <b>11</b>                   | 0,001              | <b>24</b>                   | 0,005              | <b>37</b>                   | 0,002              |
| <b>12</b>                   | 0,001              | <b>25</b>                   | 0,001              | <b>38</b>                   | 0,001              |
| <b>13</b>                   | 0,003              | <b>26</b>                   | 0,005              | <b>39</b>                   | 0,003              |

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.**

7.12. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será verificado pela Pregoeira o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s).

7.16. O CIVAP não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.18. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação da licitante, esta será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede do CIVAP, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.21.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

7.22. A adjudicação do resultado pela Pregoeira somente ocorrerá após análise dos preços finais, com vistas ao impedimento de participação de proposta com valor superior ao da Tabela CMED.



## CLÁUSULA VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede do CIVAP;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail [licita@civap.com.br](mailto:licita@civap.com.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede do CIVAP e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail [licita@civap.com.br](mailto:licita@civap.com.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.8. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet [www.civap.com.br](http://www.civap.com.br).

## CLÁUSULA IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Cada Prefeitura identificada no Preâmbulo deste será a responsável pela **formalização e gestão** de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pelo Prefeito Municipal ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1. A Ata obedecerá ao modelo (Anexo VI) que integra este edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

9.3. Durante a vigência da Ata **o preço registrado será fixo e irrevogável**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do

inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

9.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.5. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura interessada deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva.

**9.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.**

9.7. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.9. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

9.9.1. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.9.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

9.11. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada destinatário, mediante confirmações da Unidade do Município, conforme o que se acha definido na Cláusula II da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

9.12. Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.12, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.14. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.15. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério de cada Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

10.1. Estão dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. Estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

## **CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.civap.com.br](http://www.civap.com.br).

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação do Termo de Homologação no site do CIVAP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.



13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Silvia) ou [licita@civap.com.br](mailto:licita@civap.com.br).

13.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Modelo de Proposta Digital.

Assis, 30 de julho de 2020.

**WAGNER MATHIAS**  
**Presidente do CIVAP**



## ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

### “DECLARAÇÃO”

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIVAP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO Nº 11/2020

PROCESSO Nº 13/2020

#### JUSTIFICATIVA:

Os produtos ora licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, FLORÍNEA, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUPÉRCIO, NANTES, OSCAR BRESSANE, PARAGUAÇU PAULISTA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, QUATÁ, TACIBA e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP e aderentes à licitação, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços de saúde.

O modelo de licitação compartilhada visa economicidade processual e financeira já que com maior volume de produto licitado tende ao barateamento do custo de sua aquisição.

#### OBJETO:

Esta licitação tem por finalidade REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS de uso rotineiro e não judicializados, para os municípios acima, conforme descrição completa e quantificação a seguir.

Os preços finais deverão ter como teto, o preço-fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), vigente na data da apresentação da proposta.

| ITEM | QUANT     | DESCRIÇÃO/FORMA FARMACÊUTICA/CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO                               | APRESENTAÇÃO |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1    | 53.340    | AMOXICILINA 50MG/ML, FRASCO 60 ML -PÓ PARA SUSP ORAL                               | FRASCO       |
| 2    | 611.200   | ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO                                                         | COMPRIMIDO   |
| 3    | 2.200     | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML AMP                                         | AMPOLA       |
| 4    | 209.200   | CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG, COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) | COMPRIMIDO   |
| 5    | 697.600   | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG                                                          | COMPRIMIDO   |
| 6    | 5.150     | AMIODARONA 50MG/ML – 3ML                                                           | AMPOLA       |
| 7    | 351.100   | HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO                                                      | COMPRIMIDO   |
| 8    | 76.200    | HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO                                                      | COMPRIMIDO   |
| 9    | 19.500    | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML, AMPOLA 2ML - SOL. INJETAVEL                       | AMPOLA       |
| 10   | 42.100    | DIAZEPAM 5MG – COMPRIMIDO                                                          | COMPRIMIDO   |
| 11   | 1.344.200 | DIAZEPAM 10MG – COMPRIMIDO                                                         | COMPRIMIDO   |
| 12   | 128.400   | DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL – 2 ML                                       | AMPOLA       |
| 13   | 63.100    | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML – SOL. INJETAVEL - AMPOLA 2ML            | AMPOLA       |
| 14   | 1.400     | GLICOSE 100 MG/ML (10%) SOL. INJETAVEL – BOLSA 500ML                               | BOLSA        |
| 15   | 3.820     | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ.                                  | AMPOLA       |
| 16   | 47.950    | IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO                                                       | COMPRIMIDO   |



|    |         |                                                                                |                                                   |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 17 | 67.400  | LEVODOPA + BENZERAZIDA HBS 100+25 MG CÁPSULA                                   | CÁPSULA                                           |
| 18 | 20.200  | METRONIDAZOL 400MG – COMPRIMIDO                                                | COMPRIMIDO                                        |
| 19 | 4.612   | NITRATO DE MICONAZOL 2% 20 MG/G CREME BISNAGA 28G                              | BISNAGA                                           |
| 20 | 207.760 | NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA                                                  | CÁPSULA                                           |
| 21 | 14.250  | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIMA 40MG + 8 MG/ML, FRASCO 100ML - SUSP. ORAL         | FRASCO                                            |
| 22 | 5.120   | ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML – 1 ML AMP                                         | AMPOLA                                            |
| 23 | 1.650   | ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)                                         | CREME BISNAGA 10G                                 |
| 24 | 3.250   | ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML                                                         | SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML                          |
| 25 | 800     | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI                                        | PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                         |
| 26 | 2.400   | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI | PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 4ML                   |
| 27 | 12.068  | CLARITROMICINA 500 MG                                                          | CÁPSULA                                           |
| 28 | 1.200   | CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000            | SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,8ML                    |
| 29 | 7.300   | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG                                               | CÁPSULA                                           |
| 30 | 662     | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE                                      | SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES       |
| 31 | 862     | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE                                      | SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO 200,00 DOSES |
| 32 | 550     | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE                                     | PÓ PARA INALAÇÃO ORAL FLACONETE 2ML               |
| 33 | 27.850  | ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML             | SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML                         |
| 34 | 15.000  | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG                                                  | COMPRIMIDO                                        |
| 35 | 960     | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML                                         | SOLUÇÃO ORAL FRASCO 5 ML                          |
| 36 | 321.900 | GLICLAZIDA 60MG                                                                | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA                |
| 37 | 3.500   | OMEPRAZOL 10 MG                                                                | CÁPSULA                                           |
| 38 | 39.300  | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG                                                | COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO                        |
| 39 | 16.900  | RIFAMPICINA 300 MG                                                             | CÁPSULA                                           |

Notas:

1 - As licitantes deverão informar em sua proposta, o número do registro dos medicamentos ofertados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



2 - O prazo de validade dos medicamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

3 - As licitantes deverão fornecer no ato da entrega dos medicamentos, cópias dos seguintes documentos:

- licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;
- autorização de funcionamento de Empresa, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária;
- autorização especial de funcionamento para medicamentos da Portaria nº 344/98;
- laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante, para cada lote de medicamento a ser fornecido.

4 - Eventual solicitação de troca de marca será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão.

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
**DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP**



As informações das planilhas abaixo servem unicamente para conhecimento das licitantes do volume de produto que deverá ser fornecido para cada destinação, não se constituindo em novo objeto a ser orçado.

**QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS – ASSIS A JOÃO RAMALHO**

| ITEM | QUANT. TOTAL | ASSIS   | BASTOS  | BORÁ  | CAMPOS N. PAULISTA | CÂNDIDO MOTA | CRUZÁLIA | ECHAPORÃ | FLORÍNEA | IBIRAREMA | JOÃO RAMALHO |
|------|--------------|---------|---------|-------|--------------------|--------------|----------|----------|----------|-----------|--------------|
| 1    | 53.340       | 8.000   | 12.000  | 190   | 600                | 10.000       |          | 1.600    | 2.000    | 3.000     | 500          |
| 2    | 611.200      | 195.000 | 40.000  | 1.400 |                    | 120.000      | 20.000   |          | 14.000   | 300       | 10.000       |
| 3    | 2.200        |         | 300     |       |                    |              |          | 500      | 200      | 500       |              |
| 4    | 209.200      | 100.000 |         |       | 6.000              | 60.000       |          |          | 7.000    | 600       |              |
| 5    | 697.600      | 300.000 | 50.000  |       | 3.600              | 50.000       | 10.000   | 15.000   | 6.500    | 15.000    | 20.000       |
| 6    | 5.150        |         | 500     |       | 300                | 300          |          | 200      | 100      | 600       | 1.000        |
| 7    | 351.100      | 300.000 | 500     |       |                    | 5.000        |          |          |          | 5.000     |              |
| 8    | 76.200       |         | 500     |       |                    | 5.000        |          |          |          | 5.000     |              |
| 9    | 19.500       | 1.300   | 2.000   |       | 600                | 300          |          | 800      | 700      | 900       | 2.000        |
| 10   | 42.100       |         |         |       |                    | 1.000        |          |          |          | 3.000     |              |
| 11   | 1.344.200    | 600.000 | 120.000 | 2.200 | 30.000             | 100.000      | 10.000   | 40.000   | 39.000   | 60.000    | 20.000       |
| 12   | 128.400      | 23.000  | 15.000  | 200   | 1.200              | 300          | 500      | 8.000    | 4.600    | 10.000    | 5.000        |
| 13   | 63.100       | 6.000   | 2.500   | 200   | 600                | 200          | 1.000    | 5.000    | 5.600    | 3.000     | 3.000        |
| 14   | 1.400        |         |         |       | 300                |              |          |          |          | 300       |              |
| 15   | 3.820        | 120     | 1.500   |       | 300                | 300          |          |          | 150      | 600       | 100          |
| 16   | 47.950       | 5.000   | 10.000  | 50    | 1.200              | 10.000       | 2.000    |          | 1.000    | 2.000     | 2.000        |
| 17   | 67.400       | 20.000  |         |       |                    |              | 3.000    |          | 7.800    | 600       | 20.000       |
| 18   | 20.200       |         |         |       | 6.000              | 2.000        |          |          |          | 3.000     | 2.000        |
| 19   | 4.612        |         |         | 12    |                    | 2.000        |          |          |          | 2.000     |              |
| 20   | 207.760      | 48.000  | 50.000  | 700   | 12.000             | 5.000        | 3.000    | 8.000    | 7.200    | 3.000     | 10.000       |
| 21   | 14.250       | 600     | 5.000   |       | 600                | 5.000        |          | 200      | 250      | 400       | 200          |
| 22   | 5.120        | 300     | 800     |       | 300                | 300          | 100      | 200      | 240      | 600       | 300          |
| 23   | 1.650        |         |         |       | 600                | 300          |          |          |          | 100       |              |
| 24   | 3.250        |         |         |       |                    | 200          |          |          |          | 300       |              |
| 25   | 800          |         |         |       |                    | 500          |          |          |          | 200       |              |
| 26   | 2.400        |         | 300     |       |                    | 500          |          |          | 200      | 300       |              |
| 27   | 12.068       |         |         | 168   | 3.600              | 2.000        |          |          |          | 300       |              |
| 28   | 1.200        |         |         |       |                    | 300          |          |          |          | 500       |              |
| 29   | 7.300        |         |         |       |                    | 3.000        |          |          |          | 300       |              |
| 30   | 662          |         |         |       |                    | 300          |          |          |          | 50        |              |
| 31   | 862          |         |         |       |                    | 300          |          |          |          | 50        |              |
| 32   | 550          |         |         |       |                    | 300          |          |          |          | 50        |              |
| 33   | 27.850       | 2.880   | 3.000   | 70    | 600                | 5.000        |          | 500      | 500      | 3.000     |              |
| 34   | 15.000       |         |         |       |                    | 5.000        |          |          | 3.000    | 500       |              |
| 35   | 960          |         |         |       |                    | 300          |          |          |          | 100       |              |
| 36   | 321.900      | 120.000 |         | 700   | -                  | 15.000       | 8.000    |          | 4.200    | 8.000     |              |
| 37   | 3.500        |         |         |       |                    | 2.000        |          |          |          | 1.000     |              |
| 38   | 39.300       |         | 3.000   | 300   | 6.000              | 3.000        |          | 300      | 4.200    | 300       | 500          |
| 39   | 16.900       |         |         |       |                    | 3.000        |          |          |          | 600       |              |



QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO - LUPÉRCIO A TARUMÃ

| ITEM | QUANT TOTAL | LUPÉRCIO | NANTES | OSCAR BRESSANE | PARAGUAÇU PAULISTA | PEDRINHAS PAULISTA | PIRAPOZINHO | QUATÁ  | TACIBA | TARUMÃ |
|------|-------------|----------|--------|----------------|--------------------|--------------------|-------------|--------|--------|--------|
| 1    | 53.340      | 2.500    | 300    | 2.000          | 3.000              | 150                | 2.000       |        | 2.500  | 3.000  |
| 2    | 611.200     |          | 3.000  |                | 120.000            | 500                | -           |        | 50.000 | 37.000 |
| 3    | 2.200       |          | 100    | 100            |                    | 100                | -           |        | 200    | 200    |
| 4    | 209.200     | 9.000    | 5.000  | 12.000         |                    |                    | -           |        |        | 9.600  |
| 5    | 697.600     | 6.000    | 15.000 | 20.000         | 96.000             | 2.500              | 60.000      | 5.000  | 8.000  | 15.000 |
| 6    | 5.150       |          | 100    | 100            |                    | 100                | 1.500       |        | 150    | 200    |
| 7    | 351.100     |          | 10.000 |                |                    | 600                | -           |        | 30.000 |        |
| 8    | 76.200      |          | 5.000  |                |                    | 700                | 30.000      |        | 30.000 |        |
| 9    | 19.500      |          | 300    |                |                    | 800                | 8.000       |        | 800    | 1.000  |
| 10   | 42.100      | 2.100    | 5.000  | 30.000         |                    |                    | -           |        |        | 1.000  |
| 11   | 1.344.200   | 7.000    | 10.000 |                | 150.000            | 6.000              | 50.000      |        | 20.000 | 80.000 |
| 12   | 128.400     | 1.400    | 5.000  | 12.000         | 1.200              | 5.000              | 10.000      | 6.000  | 5.000  | 15.000 |
| 13   | 63.100      | 2.000    | 500    |                |                    | 3.500              | 20.000      |        | 3.000  | 7.000  |
| 14   | 1.400       |          | 200    | 600            |                    |                    | -           |        |        |        |
| 15   | 3.820       |          | 100    | 100            |                    | 200                | -           |        | 150    | 200    |
| 16   | 47.950      | 500      | 1.000  | 1.200          | 6.000              | 2.000              | 3.000       | 500    | 500    |        |
| 17   | 67.400      |          | 1.000  |                |                    |                    | -           |        |        | 15.000 |
| 18   | 20.200      |          | 3.000  | 3.000          |                    |                    | -           |        | 1.200  |        |
| 19   | 4.612       |          | 200    | 400            |                    |                    | -           |        |        |        |
| 20   | 207.760     | 3.360    | 5.000  | 10.000         | 24.000             | 3.000              | 5.000       | 500    | 8.000  | 2.000  |
| 21   | 14.250      |          | 200    | 1.000          |                    | 100                | -           |        | 100    | 600    |
| 22   | 5.120       |          | 200    | 200            |                    | 180                | 1.000       |        | 200    | 200    |
| 23   | 1.650       | 200      | 200    | 200            |                    |                    | -           |        | 50     |        |
| 24   | 3.250       | 100      | 200    | 1.200          |                    | 50                 | 1.000       |        | 200    |        |
| 25   | 800         |          | 100    |                |                    |                    | -           |        |        |        |
| 26   | 2.400       |          | 100    |                |                    |                    | 500         |        |        | 500    |
| 27   | 12.068      |          | 2.000  | 3.000          |                    |                    | -           |        | 1000   |        |
| 28   | 1.200       |          | 200    | 200            |                    |                    | -           |        |        |        |
| 29   | 7.300       |          | 300    | 3.000          |                    | 700                | -           |        |        |        |
| 30   | 662         |          | 300    |                |                    | 12                 | -           |        |        |        |
| 31   | 862         |          | 500    |                |                    | 12                 | -           |        |        |        |
| 32   | 550         |          | 100    |                |                    |                    | -           |        |        | 100    |
| 33   | 27.850      | 400      | 600    | 600            | 2.500              | 200                | 6.000       | 100    | 1500   | 400    |
| 34   | 15.000      |          | 200    | 300            | 6.000              |                    | -           |        |        |        |
| 35   | 960         |          | 500    |                |                    | 60                 | -           |        |        |        |
| 36   | 321.900     |          | 5.000  | 6.000          | 30.000             | 5.000              | 100.000     | 10.000 | 10000  |        |
| 37   | 3.500       |          | 500    |                |                    |                    | -           |        |        |        |
| 38   | 39.300      |          | 200    | 300            | 6.000              |                    | 3.000       |        | 10000  | 2.200  |
| 39   | 16.900      |          | 1.000  | 12.000         |                    |                    | -           |        |        | 300    |



**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020 - PROCESSO Nº .../2020**

| DADOS DA LICITANTE                                                       |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Razão Social:                                                            |                 |
| CNPJ:                                                                    |                 |
| Endereço:                                                                |                 |
| Município:                                                               | Estado:         |
| CEP:                                                                     | Fone/Fax:       |
| Dados Referentes ao Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços |                 |
| Nome:                                                                    |                 |
| RG nº:                                                                   | CPF nº:         |
| E-mail profissional                                                      | E-mail pessoal: |
| Telefone:                                                                | Celular:        |

**OBJETO:** Registro de preços visando eventual e futuro fornecimento de medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

| PROPOSTA |       |    |                                                       |       |                      |
|----------|-------|----|-------------------------------------------------------|-------|----------------------|
| ITEM     | QUANT | UN | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E REGISTRO NA ANVISA | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|          |       |    |                                                       |       |                      |

Validade da Proposta: ..... (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., ..... de ..... de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



#### **ANEXO IV**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

#### **DECLARAÇÕES**

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua/Av. .... nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(ª) ....., portador(a) do RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam Cargo, Função, ou de Assessoramento junto ao CIVAP ou junto a quaisquer dos Municípios participantes desta licitação.

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao CIVAP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de ..... de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade





## **ANEXO V**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade (RG)nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de participação na licitação referenciada e sob as sanções administrativas e as penas da lei cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, atualizada.

....., ..... de .....de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.



## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2020

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

PROCESSO Nº ...../2020

A ....., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua/Avenida ....., no município de ...../SP, doravante designada(o) ....., neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, ou (?), Senhor(a) ....., possuidor(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA:** ....., possuidora do CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Avenida ....., no município de ....., Estado de ..... Representante Legal: ....., RG nº ..... e CPF nº .....

### CLÁUSULA I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:

| ITEM               | QUANT | APRESEN-<br>TAÇÃO | DESCRIÇÃO, MARCA E Nº ANVISA | VALOR (R\$) |       |
|--------------------|-------|-------------------|------------------------------|-------------|-------|
|                    |       |                   |                              | UNIT        | TOTAL |
|                    |       |                   |                              |             |       |
| VALOR GLOBAL (R\$) |       |                   |                              |             |       |

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº ../2020 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

### CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **- ....., localizada na Rua ....., .... - ....., no município de ...../SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. Será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

### **CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.



5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **CLÁUSULA VII - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

## **CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica eleito o Foro de ...../SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., ..... de ..... de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX - Prefeito(a)

RG nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº .....

Testemunhas:

.....

XXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXXXX

.....

XXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXXXX



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** ....., CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Av. ...., ....., no município de ...../....

**CONTRATADA:** ....., CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Av. ...., ....., no município de ...../....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2020.**

**OBJETO:** ..... **Valor total do registro: R\$ .....**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

....., .. de ..... de 2020.

**CONTRATANTE:**

- Nome e cargo: ..... - Prefeito(a) Municipal
- E-mail institucional: .....
- E-mail particular: .....
- Assinatura:

\_\_\_\_\_

XXXXXXXX

RG nº .....

**CONTRATADA:**

- Nome e cargo: ..... - Representante Legal
- E-mail institucional: .....
- E-mail pessoal: .....
- Assinatura:

\_\_\_\_\_

XXXXXXXX

RG nº .....



## **ANEXO VII**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**\*\*\* MODELO FORNECIDO EM MEIO DE ARQUIVO DIGITAL \*\*\***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020 - PROCESSO Nº .../2020**

O conteúdo deste anexo é disponibilizado apenas em formato digital, seja por meio de mídia virgem ou através de download a ser realizado no site oficial do Consórcio ([www.civap.com.br](http://www.civap.com.br)), conforme descrito nas cláusulas 5.1, 5.1.1 e 5.1.2 do ato convocatório.

É importante observar que a apresentação da proposta em meio digital não dispensa a apresentação da proposta física, cuja apresentação é obrigatória conforme previsto na cláusula 5.1.